

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 01 DE 14.01.2022**

**RESOLUÇÃO**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

Nº 5.471, de 14.01.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Violino e Música de Câmara, do Departamento de Piano e Cordas, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Fábio Silva Peixoto	8,54 (oito inteiros e cinquenta e quatro décimos)
2º Lugar	Priscila Plata Rato	7,35 (sete inteiros e trinta e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003225/2021-16).

Nº 5.472, de 14.01.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Música / Violoncelo / Violoncelo Complementar / Música de Câmara, do Departamento de Piano e Cordas, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual não houve candidatos aprovados:

RESULTADO
Concurso sem aprovados

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005589/2019-16).

Nº 5.473, de 14.01.22 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Auxiliar A, em

regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem / Enfermagem na Atenção em Psiquiatria, Estágio Curricular de Enfermagem na Atenção em Psiquiatria, do Departamento de Enfermagem Médico-cirúrgica, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Claudio Gruber Mann	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Cynthia Haddad Pessanha Sousa	8,0 (oito inteiros)
3º Lugar	Alciléa Barbosa de Andrade Sóra	7,0 (sete inteiros)
4º Lugar	Matheus Marques Ferreira	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002048/2021-42).

### **PORTARIAS**

Nº 001, de 03.01.22 – Art. 1º Designa MARCELO PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1032475, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar referente ao Processo nº 23102.002851/2021-87, instituída pela Portaria GR nº 788, de 22 de novembro de 2021. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 002, de 04.01.22 – Art. 1º Declara vago o cargo de Assistente em Administração, ocupado por EVELINE PIRES CANDIDO, matrícula SIAPE nº 2059510, por motivo de falecimento, ocorrido em 20 de dezembro de 2021. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 20 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004245/2021-04).

Nº 003, de 05.01.22 – Art. 1º Altera a denominação da Função Gratificada (FG-2) de Procurador Institucional da UNIRIO para Recenseador Institucional (RI). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/10/2021.

**Nº 004, de 05.01.22 – Art. 1º Altera a denominação da Função Gratificada (FG-4) de Procurador Educacional Institucional da UNIRIO para Auxiliar Institucional (AI). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/10/2021.**

**Nº 005, de 05.01.22 – Art. 1º Autoriza a Cessão para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH da servidora TANIA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1051429, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Direção de Pós-Graduação do quadro de pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Gestão de Pesquisa da EBSEH, Código GF0027, junto à Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG, nos termos do contrato firmado entre aquele Órgão e esta Instituição Federal de Ensino Superior, e com base no Artigo nº 93, Inciso I, da Lei 8.112, de 11.12.1990, com nova redação dada pelo Artigo 22 da Lei 8.270 de 17/12/1991, e em conformidade com o Decreto nº 9.144 de 22.08.2017. (Processo nº 23102.000002/2022-70).**

**Nº 006, de 05.01.22 – Art. 1º Designa LEANDRO DE MARTINO MOTA, Professor Associado, nível 01, matrícula SIAPE nº 1572027, CPF: \*\*\*.730.957-\*\*, para substituir o Titular do Departamento de Saúde Coletiva do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 007, de 05.01.22 – Art. 1º Designa SILVIA ELANA SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2057948, para substituir o Titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, no período de 07/01 a 19/01/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 829, de 15/12/2021.**

**Nº 008, de 06.01.22 – Art. 1º Concede Licença para trato de assuntos particulares à EDNA BELCHIOR BARRETO, SIAPE nº 1437184, Técnica de Laboratório, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 11, no período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023. (Processo nº 23102.004181/2021-33).**

**Nº 009, de 10.01.22 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 849, de 21/12/2021, onde se lê: “Art. 1º Designar os integrantes abaixo, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU)”, leia-se “Art. 1º Designar os integrantes abaixo, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada as pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU)”.**

**Nº 010, de 10.01.22 – Art. 1º Designa NAILDA MARINHO DA COSTA, matrícula SIAPE nº 1085801, Coordenadora; e PRISCILA RIBEIRO GOMES, matrícula SIAPE nº 1670065, Vice-Coordenadora, do Núcleo de Estudos e Pesquisas em História da educação Brasileira (NEPHEB). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.005349/2018-22).**

**Nº 011, de 11.01.22 – Art. 1º Designa os integrantes abaixo, sob a presidência do(a) primeiro(a), para comporem a Comissão de apuração de ocupação indevida de vaga reservada a pessoas pretas e pardas pelo Sistema de Seleção Unificada (SISU):**

- **JANE SANTOS DA SILVA, SIAPE nº 2084036 – Escola de Educação;**
- **BRUNO PADRÃO CASATLE GIUSTI, SIAPE nº 1669842 – Biblioteca Central;**
- **LUIS GUSTAVO DE MIRANDA, SIAPE nº 021491364 – Biblioteca Central.**

**Art. 2º Estabelece que o monitoramento e a supervisão das questões acadêmicas e administrativas porventura demandadas durante a apuração dos fatos pela Comissão processante sejam de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação. Art. 3º Define o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.002758/2021-72).**

**Nº 012, de 11.01.22 – Art. 1º Designa CLIFFORD HILL KORMAN, matrícula SIAPE nº 1771720, Responsável, e GABRIEL MUNIZ IMPROTA FRANÇA, matrícula SIAPE nº 1340875, Corresponsável, do Laboratório de Investigação em Música Popular (LaIMP) do**

**Centro de Letra e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 191, de 18/03/2021. (Processo nº 23102.000129/2021-16).**

**Nº 013, de 11.01.22 – Art. 1º Dispensa JULIANA CRISTINA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1669844, CPF: \*\*\*.998.817-\*\*, Assistente em Administração, de substituir o Titular da Coordenadoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 014, de 12.01.22 – Art. 1º Designa LUCIENE PEREIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 1870171, CPF: \*\*\*.248.117-\*\*, exercente do cargo efetivo de Assistente em Administração, para substituir o Titular da Coordenadoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 015, de 13.01.22 – Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2022, ENARA ECHART MUNOZ, matrícula SIAPE nº 2918692, Professora do Magistério Superior, nível 03, Classe Adjunto, lotada no Departamento de Estudos Políticos da Escola de Ciências Políticas/CCJP. (Processo nº 23102.004162/2021-15).**

**Nº 016, de 13.01.22 – Art. 1º Designa HELENA DIAS DA COSTA, matrícula SIAPE nº 2395073, para substituir a Titular da Secretaria dos Conselhos Superiores, no período de 06 a 20/12/2021, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 03/12/2021.**

\*

## ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO***

### ***PORTARIAS:***

**Nº 001, 03.01.22 – Art. 1º Designa os docentes: HELENA CUNHA DE UZEDA - SIAPE nº 1554831, PRISCILA FAULHABER BARBOSA - Cadastro do SIE nº 9900059, MARIA AMELIA GOMES**

**DE SOUZA REIS – Cadastro SIE nº 9900060; e os discentes: AMANDA THOMAZ CAVALCANTI - Matrícula nº 20108P2D01 e GUILHERME DE ALMEIDA MACHADO – Matrícula nº 20108P2M04, para comporem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

**Nº 002, 03.01.22 – Art. 1º Designar os docentes DIANA FARJALLA CORREIA LIMA, SIAPE nº 1213656; SIMONE DA ROCHA WEITZEL, SIAPE nº 1124549 e Emanuela Souza Ribeiro (UFPE) - CPF nº \*\*\*.927.223-\*\*; para comporem a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

**Nº 003, 07.01.22 – Art. 1º Dispensa ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA - SIAPE nº 1295651 da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 004, 07.01.22 – Art. 1º Designa FERNANDO ROCHA PORTO - SIAPE nº 1289960 para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

**Nº 005, 07.01.22 – Art. 1º Designa os docentes PAULO SERGIO MARCELLINI - SIAPE nº 1334020, JOANIR PEREIRA PASSOS – SIAPE nº 397962 e RICARDO DE MATTOS RUSSO RAFAEL (UERJ) - CPF nº \*\*\*.829.507-\*\*; para comporem a Comissão de Credenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e Biociências do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

**Nº 006, 07.01.22 – Art. 1º Designa os docentes: ADRIANA LEMOS PEREIRA - SIAPE nº 1068616, ALINE AFFONSO LUNA – SIAPE nº 3030793, SÔNIA REGINA DE SOUZA – SIAPE nº 1194713, RICARDO DE MATTOS RUSSO RAFAEL - (UERJ) - CPF nº \*\*\*.829.507-\*\* e o discente: RAFAEL ABRANTES DE LIMA - Matrícula nº 21101P8M31, para comporem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO e revoga as disposições contrárias.**

**Nº 007, 11.01.22 – Art.1º Dispensa o Docente: VINCENZO CAMBRIA, matrícula SIAPE: 1791791, da área de Música como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art. 2º Designa a Docente: SILVIA GARCIA SOBREIRA, matrícula SIAPE: 1377379, da área de Música como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.**

\*

***Publicam-se em anexo***

- ***Instrução Normativa PROPGPI nº 027/2021.***
- ***Instrução Normativa CCET nº 01/2022.***
- ***Instrução Normativa GR Nº 001/2022.***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI nº 027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui e regulamenta os procedimentos para a realização de processos de seleção discente às especializações e aos programas de mestrado e doutorado que compõem a Pós-Graduação da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro- (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Resolução nº 5.244, de 26 de novembro de 2019, a Portaria nº 214, de 01 de abril de 2021 e a Portaria nº 226, de 12 de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º Instruir os atos e documentos relacionados aos processos de seleção discente à Pós-Graduação, incluindo cronogramas, editais, formulários e outros atos necessários ao certame.

**DO EDITAL**

Art.2º Os cursos/programas de pós-graduação deverão compor seus editais por meio de modelo de edital padrão disponibilizado pela DPG em sua página eletrônica com os seguintes itens:

- I. requisitos para a inscrição;
- II. documentação específica ao curso/programa;

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
www.unirio.br/propg





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- III. etapas do processo seletivo, incluindo as fases de inscrição, homologação das inscrições, etapas de seleção, divulgação de resultados parciais, períodos recursais e divulgação do resultado final;
- IV. calendário de realização;
- V. data do procedimento de heteroidentificação e o respectivo local de sua realização;
- VI. detalhamento do número de vagas, dos critérios de seleção, e sua respectiva pontuação, além das informações sobre a comissão de seleção e de recurso;
- VII. direito à interposição de recurso e a vistas dos documentos;
- VIII. prazo de validade do edital.

Art.3º Processo administrativo deverá ser instaurado e enviado à Diretoria de Pós-Graduação com a minuta do edital do processo seletivo discente e com a cópia da ata do colegiado em que conste a aprovação do edital.

§ 1º Arquivo da minuta editável e compatível com o programa WORD deverá ser enviado para o endereço [dpg@unirio.br](mailto:dpg@unirio.br).

§ 2º Arquivo da cópia da ata do colegiado com a aprovação do edital deverá ser enviado para o endereço [dpg@unirio.br](mailto:dpg@unirio.br).

§ 3º A instauração de processo administrativo de que trata o caput do art.3º, assim como o envio da minuta por e-mail, deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para a divulgação do edital.

§ 4º A abertura de processo mencionada no *caput* do presente artigo poderá ser feita de modo digital à medida que se regulamentem os procedimentos digitais relacionados a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 5º Somente deverão ser encaminhadas à DPG as versões consideradas finais pelos programas/cursos.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br)  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

§ 6º Eventuais versões de edital encaminhadas após a publicação no D.O.U serão desconsideradas.

§ 7º A partir da confirmação do recebimento da minuta do edital e demais documentos solicitados, a DPG efetivará a análise em até 5 (cinco) dias úteis.

Art.4º A Diretoria de Pós-Graduação encaminhará o edital ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, caso não identifique pendências ou irregularidades.

§ 1º Uma vez constatada a ocorrência de pendências ou irregularidades no edital, a DPG irá enviar a relação dos ajustes necessários por e-mail ao curso/programa.

§ 2º O encaminhamento de que trata o caput do art. 4º se condiciona ao atendimento por parte dos cursos/programas da solicitação de correções realizada pela DPG.

§ 3º O encaminhamento de que trata o § 1º será direcionado exclusivamente aos e-mails oficiais das coordenações e secretarias acadêmicas, quaisquer outros e-mails utilizados serão desconsiderados.

§ 4º É de responsabilidade do curso/programa o acompanhamento da publicação do extrato do edital junto ao D.O.U.

Art.5º Os cursos/programas deverão divulgar em suas páginas, em área específica, seus respectivos editais dos processos seletivos discentes após a publicação no D.O.U.

**DA SELEÇÃO**

Art.6º Os critérios de seleção dos candidatos deverão ser estabelecidos pelos colegiados dos cursos/programas de pós-graduação.

I. Para as provas escritas, quando previstas em edital:

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- a) os candidatos deverão ser identificados pelo número de inscrição do processo seletivo ou por parte do número do CPF;
  - b) o candidato que assinar a prova ou identificar-se por meio distinto ao do citado na alínea a será desclassificado.
- II. Para as provas não escritas (entrevistas; prova oral; leitura e outras) quando previstas em edital:
- a) deverá ser realizada gravação por dispositivos que, ao menos, capturem som;
  - b) deverá ser garantido o armazenamento das mídias das provas e atos gravados (com *backup*) por parte da coordenação do curso/programa em conformidade com a legislação arquivística.

§ 1º. As mídias citadas na alínea b, inciso II, deste artigo poderão ser solicitadas pela DPG a qualquer tempo.

§ 2º. O fornecimento das mídias citadas na alínea b, inciso II, deste artigo, aos candidatos do processo seletivo discente é de responsabilidade dos cursos/programas na figura de suas coordenações.

§ 3º. Uma vez que seja formalizada solicitação por parte do candidato, o fornecimento de documento comprobatório acerca da classificação obtida no certame deverá ser efetivado, salvo quando tal comprovação possa ser obtida por documentos oficiais expedidos pelo curso/programa por via física ou virtual.

Art.7º Os cursos/programas deverão encaminhar as solicitações de portaria dos integrantes das Comissões de Seleção e de Recurso à DPG por meio de ofício digitalizado, respeitando-se o que é estabelecido pelos respectivos Regimentos de Pós-Graduação e demais normativas.

**DO RESULTADO PRELIMINAR**

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br)  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Art.8º Os cursos/programas de pós-graduação deverão divulgar o resultado preliminar, contendo a lista de classificados e excedentes, separadamente para vagas de ampla concorrência, para vagas reservadas a negros/pardos/índios, vagas reservadas a pessoas com deficiência e vagas reservadas aos técnico-administrativos, quando for o caso, juntamente com o formulário para interposição de recursos.

Parágrafo único. Os candidatos classificados e excedentes deverão ser identificados somente por seus respectivos números de inscrição ou parte do número de CPF na lista citada no caput do art. 8º.

**DOS RECURSOS**

Art.9º A Coordenação do Curso/Programa deverá viabilizar a garantia ao candidato do direito à vista do conteúdo de todas as provas realizadas, sendo assegurado a este o acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame mediante solicitação.

Parágrafo Único - As cópias dos documentos entregues pelos candidatos aprovados e que venham a efetivar matrícula institucional deverão ser armazenadas em conformidade com as leis arquivísticas.

Art.10. O candidato poderá interpor recurso quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e também do resultado preliminar.

Parágrafo Único - O prazo recomendado para interposição de recurso é de até 5 (cinco) dias corridos a contar da divulgação do resultado preliminar.

Art.11. A comissão de recursos deverá se reunir para análise dos recursos que tenham sido efetivados exclusivamente dentro dos prazos estabelecidos no edital.

§1º O deferimento ou indeferimento dos recursos impetrados deverão ser devidamente motivados.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
www.unirio.br/propg





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

§2º A motivação citada no § 1º deverá ser disponibilizada ao candidato impetrante.

§3º Os recursos efetivados em discordância ao estipulado no edital deverão ser desconsiderados.

§4º Uma vez que ocorra o descrito no § 3º, a coordenação do curso/programa deverá motivar a decisão elencando ao candidato impetrante as razões que levaram o recurso a ser desconsiderado.

§5º O prazo recomendado para a divulgação do resultado dos recursos é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de interposição, identificando-se o candidato apenas pelo número de inscrição ou por parte do CPF.

#### **DO RESULTADO FINAL**

Art.12. Os cursos/programas de pós-graduação deverão divulgar o resultado final contendo a lista de classificados e excedentes separadamente para vagas de ampla concorrência, vagas reservadas a negros/pardos/índios, vagas reservadas a pessoas com deficiência e vagas reservadas aos técnico-administrativos, quando for o caso.

§1º. Os candidatos classificados e excedentes deverão ser identificados na lista citada no caput do art.12, e demais documentos, somente pelo número de inscrição ou por parte do número do CPF.

§2º. A ata de encerramento do processo seletivo por parte da Comissão de Seleção deverá ser publicada na página do curso/programa.

§3º. A ata do Colegiado do Curso/Programa com a homologação do resultado final do processo seletivo deverá ser publicada na página do curso/programa.

#### **DA CONVOCAÇÃO**

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Art.13. A convocação de candidatos classificados e excedentes separadamente para vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para negros/pardos/índios, vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas reservadas aos técnico-administrativos, quando for o caso, deverá ser realizada pelos cursos/programas e publicada em suas páginas.

Art.14. As convocações dos candidatos classificados somente poderão ser realizadas durante o prazo de vigência do edital.

Parágrafo único - A convocação de candidato fora do prazo de validade registrado no edital será considerada ato administrativo sem efeito.

**DOS PROGRAMAS OFERTADOS EM REDE**

Art.15. Diante da natureza específica dos programas ofertados em rede, o encaminhamento descrito no art.3º, em conjunto com os §§1º e 2º, deverá ser acompanhado de formulário (Anexo I) próprio.

Parágrafo Único - Uma vez que os editais dos programas citados no caput do art.15 são de responsabilidade da rede a qual o curso é filiado, caberá ao programa, na figura de seu coordenador(a), atestar a conformidade do processo seletivo com as normativas institucionais.

**DOS CURSOS LATO SENSU**

Art.16. Os editais dos cursos irregulares no Sistema de Informações para Ensino (SIE) não serão analisados.

Parágrafo único - Uma vez sanadas as pendências citadas no caput do presente artigo, o fluxo processual voltará a normalidade.

Art.17. Os editais dos cursos que não estejam regulares em relação à apresentação dos relatórios finais de turma não serão analisados.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br)  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Parágrafo único - Uma vez sanadas as pendências citadas no caput do presente artigo, o fluxo processual voltará a normalidade.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art.18. Os ritos administrativos implementados por normativas de natureza excepcional motivadas pela Pandemia ficam mantidos.

Art.19. Os editais publicados até a data de divulgação desta Instrução Normativa no Boletim Interno da UNIRIO permanecerão sendo disciplinados pela Ordem de Serviço anterior acerca do tema.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.20. Os cursos/programas de pós-graduação serão responsáveis por encaminhar os seguintes documentos comprobatórios a serem requeridos pela DPG ao final do processo seletivo:

- I. a lista de candidatos por ordem de classificação, informando ainda a situação (classificado ou excedente separadamente para vagas de ampla concorrência, vagas reservadas para negros/pardos/índios, vagas reservadas para pessoas com deficiência e vagas reservadas aos técnico-administrativos, quando for o caso;
- II. declaração assinada pela coordenação do programa/curso que ateste que a gravação da prova oral foi efetivada e devidamente armazenada em mídia (Anexo II);
- III. assinatura do Coordenador do Curso/Programa nas folhas do edital, anexado ao processo administrativo que trata da seleção discente quando esse for físico;

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
www.unirio.br/propg





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

- IV. Cópia da ata da Comissão de Seleção com o encerramento do processo seletivo;
- V. Cópia da ata do Colegiado do Curso/Programa com a homologação do resultado final do processo seletivo.

§1º. O não fornecimento dos documentos citados no art.20, e seus incisos, impossibilitará a análise e publicação de novos editais de seleção discente.

§2º. Uma vez sanadas as pendências citadas no § 1º, o fluxo processual voltará a normalidade.

Art.21. As alterações que se façam necessárias no edital após a publicação no Diário Oficial da União deverão ser publicadas em formato de errata nas respectivas páginas virtuais dos programas e os candidatos ao processo seletivo discente deverão ser informados por meio do endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

§1º. As modificações citadas no art.21 que implicarem a mudança do preâmbulo do edital deverão ser publicadas no D.O.U;

§2º. A DPG deverá ser informada de todas as modificações realizadas no edital após a publicação no D.O.U;

§3º. As alterações pretendidas acerca dos procedimentos relativos à heteroidentificação deverão ser aprovadas pela DPG.

Art.22. Os Processos Seletivos dos Cursos de Pós-Graduação obedecem ao exposto nos Regimentos da Pós-Graduação da UNIRIO.

Art.23. Os prazos citados na presente Instrução Normativa se restringem aos atos administrativos de responsabilidade da DPG, não estão incluídos os prazos das ações de competência de outros setores envolvidos na publicação dos editais de seleção discente relativos aos cursos de mestrado e doutorado, acadêmicos ou profissionais, e às especializações.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
www.unirio.br/propg





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

Art.24. Esta Instrução Normativa revoga a Ordem de Serviço PROPGPI nº 05, de 21 de maio de 2018, altera a Instrução Normativa PROPGPI nº 6, de 2 de julho de 2020, no que se refere aos processos de seleção discente, revoga a Instrução Normativa nº 15, de 18 de setembro de 2020, e demais disposições em contrário, respeitando-se os artigos 18 e 19 do presente documento.

Art.25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*Evelyn Orrico*

Profa.Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

ANEXO I

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ ofertado em rede, representada pelo(a) professor(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_, solicita a DPG a efetivação da publicação do que couber do edital nº \_\_/20\_\_ no D.O.U e atesta que o presente edital, assim como todo o processo seletivo, referente à turma \_\_\_\_\_, está em conformidade com as normativas da UNIRIO.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
SIAPE

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI**

ANEXO II

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) professor(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_, declara a  
DPG ter efetivado a gravação e o armazenamento em mídia da prova oral relativa ao  
edital nº \_\_/20\_\_, referente à turma \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
SIAPE

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20  
[Hash SHA256] 06d4c294597f31e32f41f7cb03621f9cff534e2044373403fa9a91c6396e6c7a





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022,  
DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA – CCET**

Normatiza as regras para o retorno presencial às atividades acadêmicas e administrativas no âmbito do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, relativo ao semestre letivo de 2021.2.

O Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa GR Nº 12 de 05 de novembro de 2021 que normatiza as regras de retorno às atividades presenciais administrativas e acadêmicas no âmbito da UNIRIO, para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e em cumprimento à Decisão Judicial – Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, bem como ao Parecer de Força Executória n.00051/2021/EATE 1 3 5/ENEDU/GF/AGU,

Considerando a Decisão Judicial – Agravo de Instrumento Nº 501509203.2021.4.02.0000/RJ, bem como o Parecer de Força Executória n. 00051/2021/EATE 135/ENEDU/PGF/AGU;

Considerando a Instrução Normativa GR Nº 12 de 05 de novembro de 2021 que normatiza as regras de retorno às atividades presenciais administrativas e acadêmicas no âmbito da UNIRIO;

Considerando o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, aprovado pelos Conselhos



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

Superiores na RESOLUÇÃO Nº 5.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, com especial atenção ao que tange os direitos estudantis;

Considerando a Ordem de Serviço emergencial PROPGPI nº 3 de 02/07/2020, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação reunida em 12/11/2020 e em CONSEPE do dia 05/01/2021 – Resolução nº 5.352 de 05/01/2021, que dispunha o calendário acadêmico dos Programas de PósGraduação até 2021.2;

Considerando a RESOLUÇÃO GR SCS Nº 5.387, DE 07 DE MAIO DE 2021 que dispõe como anexo o Calendário 2021 para os cursos de Graduação, promulgada *ad referendum* do CONSEPE;

Considerando as autodeclarações de impedimento para o retorno das atividades presenciais remetidas pelos servidores do CCET às suas respectivas chefias imediatas, em respeito ao disposto no Art. 3º da IN GR Nº 12 de 05 de novembro de 2021;

Considerando as orientações estabelecidas pelo Comitê Permanente de Coordenação das Ações Internas e Externas de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus, instituído pela Portaria GR nº 336, de 07 de abril de 2020, complementada pela Portaria GR nº 735, de 21 de outubro de 2021;

Considerando o documento que trata sobre *Condições de Biossegurança e Organizacionais para Atividades da UNIRIO*, atualizado em 12 de novembro de 2021 e disponível no *website* da UNIRIO;

Considerando que, para fins de planejamento da ocupação dos espaços para a modalidade presencial, deverá ser respeitado o teto de ocupação de cada local de trabalho, como previsto no Art. 4º da IN GR Nº 12 de 05 de novembro de 2021, e que, para todos os efeitos, nenhuma sala que apresente limitações quanto a sua infraestrutura que afetem as condições de biossegurança poderá ser ocupada;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

Considerando o Art. 10 da Instrução Normativa GR Nº 12 de 05 de novembro de 2021 no qual está disposto que *Ficarão sob a responsabilidade das Decanias dos Centros Acadêmicos, em consonância com o disposto nos arts. 18, 22 e 24 do Estatuto da UNIRIO, o planejamento, a execução e a supervisão do retorno às atividades presenciais acadêmicas;*

Considerando as deliberações ocorridas na reunião ordinária nº 133 e na reunião extraordinária nº 134 de Conselho de Centro do CCET,

**RESOLVE:**

Art. 1º As regras estabelecidas para o semestre letivo vigente, aprovadas pelos Conselhos Superiores tanto para a graduação quanto para a pós-graduação, deverão ser integralmente respeitadas até o final do respectivo semestre ou até que novas normativas, contendo alterações para estas regras, sejam emitidas *ad referendum* pela Reitoria ou aprovadas pelos Conselhos Superiores.

Art. 2º No caso de realização de aulas presenciais para uma determinada disciplina, os discentes matriculados nesta disciplina têm a opção de acompanharem a disciplina em modo presencial ou remoto, podendo ser alternados os modos pelo discente ao longo da disciplina.

Art. 3º Os horários previamente estabelecidos para as disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do CCET ficam todos mantidos, sendo que apenas as aulas síncronas podem ser candidatas a serem realizadas na modalidade presencial, as quais deverão ser transmitidas em tempo real para que os alunos que não estejam presentes consigam acompanhar essas aulas no modo remoto.

§ 1º Quaisquer prejuízos em função de algum insucesso na transmissão das aulas presenciais deverão ser compensados posteriormente, conforme entendimentos a serem estabelecidos sob demanda, caso a caso, entre docentes, coordenação e alunos prejudicados.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET

§ 2º Poderão ser realizadas atividades presenciais complementares para fins de esclarecimento e/ou aprofundamento das disciplinas, em horário previamente acordado entre professores e alunos das respectivas disciplinas, com ciência da coordenação de curso, porém sem obrigatoriedade de presença dos discentes. A transmissão em tempo real não é obrigatória para estas atividades.

Art. 4º A seleção de quais disciplinas serão ministradas em modo presencial fica a cargo do Coordenador do respectivo curso, que deverá levar em conta as condições de segurança do campus, de transporte, de alimentação e de biossegurança da infraestrutura local de salas e banheiros, assim como dos laboratórios, mediante entendimento com a decania, direção de escola e os departamentos, e também a situação de trabalho do docente, conforme normatizado pela Instrução Normativa GR N° 12 de 05 de novembro de 2021.

§ 1º Até que sejam sanados os respectivos problemas de infraestrutura, ficam interditados para uso o banheiro feminino do andar térreo ao lado do elevador, a sala 201, a sala 204N e o laboratório de informática da sala 102.

§ 2º O auditório Tércio Pacitti poderá ser utilizado para aulas, tendo prioridade de alocação para disciplinas com maior número de alunos.

§ 3º A seleção de quais disciplinas serão ministradas em modo presencial, assim como os espaços nos quais elas ocorrerão, pode ser alterada ao longo do semestre, conforme mudanças nas medidas de segurança sanitária e entendimentos entre as coordenações de curso, direções de escola e as chefias de departamento, sendo que tais alterações deverão ser comunicadas tempestivamente aos discentes.

§ 4º As condições de segurança do campus, de transporte, de alimentação e de biossegurança da infraestrutura local será reavaliada a cada 15 dias pela Decania e pelas Direções das Escolas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**

**Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET**

Art. 5º A circulação e o uso das dependências do CCET fica condicionada à comprovação de completude do esquema vacinal, sejam duas doses ou dose única, esse último no caso do fabricante Janssen.

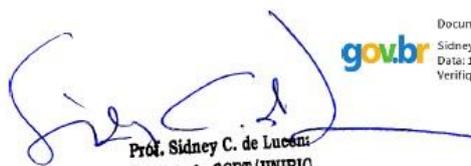
§ 1º Os procedimentos para controle de acesso serão definidos em documento específico, acordado com os demais Centros de Ensino da UNIRIO.

§ 2º Todos os servidores do CCET que tenham sido vacinados deverão enviar para suas chefias imediatas os respectivos comprovantes de vacinação, preferencialmente obtidos através do sistema ConecteSUS em formato pdf.

Art. 6º É obrigatória a utilização de máscaras em todos os espaços do CCET, assim como o distanciamento de 1 metro sempre enquanto houver ingestão de alimentos ou de líquidos.

Art. 7º Portas e janelas das salas devem ser mantidas abertas para fins de ventilação sempre que houver pessoas ocupando esses espaços.

Art. 8º Esta Instrução Normativa substitui a IN CCET 01/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.



**Prof. Sidney C. de Lucena**  
**Decano do CCET/UNIRIO**  
**SIAPE 2522048**

**Prof. Sidney Cunha de Lucena**

**Decano do CCET**

*Portaria GR N.º 418 de 18/06/2021*

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
Sidney Cunha de Lucena  
Data: 10/01/2022 17:08:30-0300  
Verifique em <https://verificador.ife.br>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Estabelecer, temporariamente, a interrupção das atividades presenciais em funcionamento na UNIRIO.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo art. 207 da Constituição Federal, considerando:

- a) A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e que contempla a necessidade de isolamento social;
- b) O atual cenário pandêmico indicado pelos posicionamentos dos órgãos de saúde no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;
- c) As orientações das autoridades sanitárias;
- d) Os atos normativos internos e externos publicados sobre o enfrentamento da pandemia e a necessidade da prestação de serviços pela Universidade a seus usuários;
- e) As recomendações das Unidades de Gestão de Pessoas, Administrativas e Acadêmicas da Universidade;
- f) As normativas disponibilizadas nos sites das Pró-Reitorias; e
- g) Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, temporariamente, a interrupção das atividades presenciais em funcionamento na UNIRIO, até o próximo dia 31 de janeiro de 2022, resguardadas aquelas consideradas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis ao interesse público e da Universidade.

§1º As atividades consideradas indispensáveis serão mantidas sob a modalidade presencial e definidas pelas chefias imediatas.

Art. 2º A operacionalização dos processos de controle de frequência e demais procedimentos serão objeto de Instrução Normativa específica, expedida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

Art. 3º As atividades assistenciais, ambulatoriais e os procedimentos cirúrgicos eletivos permanecem diante da reabertura das agendas executantes no Sistema de Regulação (SISREG), em se tratando dos convênios e contratualizações realizados pelo Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG).

Parágrafo único. Com relação aos servidores da área administrativa que estão sob o regime jurídico único e atuam no HUGG, as atividades remotas serão equacionadas pela Superintendência do Hospital e a PROGEPE.

Art. 4º Nos ambientes onde a recepção presencial ao público seja substituída por meios eletrônicos de atendimento, a chefia imediata deverá disponibilizar e divulgar um canal eficaz de comunicação com o público interno e externo, como medida de redução da circulação de pessoas nas dependências da UNIRIO e diminuição do contato entre servidores e público.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o atendimento ao público de forma presencial ocorrerá com agendamento prévio, por e-mail setorial ou outro canal, os quais seguirão os horários definidos pela Unidade.

Art. 5º Quanto ao trânsito de pessoas na UNIRIO, o mesmo deverá ocorrer mantidos os protocolos sanitários vigentes.

Art. 6º A UNIRIO afiança as recomendações dos órgãos de saúde de modo que a comunidade acadêmica da Universidade atenda às políticas e deliberações no tocante às precauções contra a pandemia de COVID-19.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 11 de janeiro de 2022.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA  
CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3,  
cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 010